



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA
Período de 30/01/2020 a 30/08/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2020

ALTERA OS ARTIGOS 2º e 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2019 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE FOI ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020, QUE DEFINE A PLANTA DE VALORES PARA COBRANÇA DE IPTU PARA EXERCÍCIO DE 2020 CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 84/93, DIANTE DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, **FAZ SABER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, item IV da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/SMS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax (55) 3747-1151 e 3747-1025

www.boavistadasmissoes.rs.gov.br - e-mail: administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br

CNPJ 92.410.562/0001-21 - CEP 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

E por fim, **CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Municipais nº 15/2020, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 16/2020 de 23 de março de 2020; Decreto Municipal nº 18/2020, de 25 de março de 2020, Decreto Municipal nº 20/2020, de 02 abril de 2020 e Decreto Municipal nº 28/2020 de 16 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 30/2020 de 30 de abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam **ALTERADOS** os Artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 111/2019, de 31 de dezembro de 2019, que foi alterado pelo Decreto Municipal nº 31/2020 de 05 de maio de 2020, que define a planta de valores para cobrança de IPTU para exercício de 2020 conforme prevê a Lei Municipal nº 84/93, que passam a ter a seguinte redação:

“...

Art. 2º- Para pagamento do IPTU em parcela única será concedido desconto de 20% para pagamento até 14 de agosto de 2020.

Art. 3º - Para pagamento do IPTU em parcelas ficam determinadas as seguintes datas e parcelas:

1º parcela- Pagamento até 14 de agosto de 2020.

2º parcela- Pagamento até 14 de setembro de 2020.

3º parcela- Pagamento até 14 de outubro de 2020.

...”

Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 111/2019, de 31 de dezembro de 2019, continuam inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 31/2020, de 05 de maio de 2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões-RS, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

